



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação, divulgação e discussão da Lei Orçamentária Anual (**LOA**) - Estima receitas e fixa despesas para um ano, de acordo com as prioridades contidas no (**PPA**) Plano plurianual e (**LDO**) Lei das Diretrizes Orçamentárias, detalhando quanto será gasto em cada ação e programa do Município de Macambira, instrumento base para implementação de políticas públicas visando à universalização do atendimento e à eficácia das metas e ações como foco no alcance de níveis crescentes de participação da sociedade.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto, que faz parte integrante deste Regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

Parágrafo único. A sessão terá duração de no máximo 04 (quatro) horas.

Art. 3º A participação do público condiz via preenchimento de formulário disponibilizado nas redes sociais de comunicação do município;

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 4º A Audiência será conduzida pelo presidente da mesa, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da Empresa ATEC Contabilidade Pública.

Parágrafo único. A Presidente da Audiência Pública será a **Secretária de Gabinete.**

Art. 5º São prerrogativas da Presidente da sessão:

- I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. Designar a apresentação de objetos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação, quando o reputar conveniente, de ofício a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 7º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

Art. 8º São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento interno da Audiência Pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;

Art. 9º É condição para participação nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 10º A inscrição deve ser realizada antes da abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á 06 (seis) horas antes da mesma; sendo válidas também as participações durante a live.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 11º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência; (ATEC)
- II. Leitura e exposição – item a item – do conteúdo da versão preliminar da LOA e LDO ; (ATEC)
- III. Leitura das sugestões e/ou questionamentos com as suas respectivas respostas;
- IV. Encerramento;

Art. 12º Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme suas similaridades, a critério dos secretários designados pelo Presidente.

Art. 13º Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro. Concluídas as exposições e intervenções, a secretária de participação popular lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

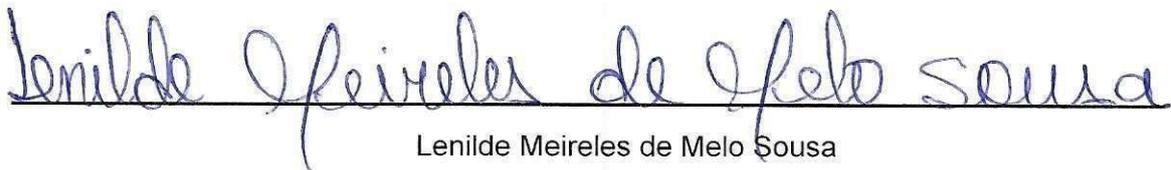
Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada a ata técnica a integra dos debates, com base nas gravações do evento, e será subscrita pela Secretária de Gabinete, devendo ser publicada na página eletrônica do Município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Art. 14º As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Macambira, 18 de Março de 2024



Lenilde Meireles de Melo Sousa

Secretária de Gabinete